SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



Corpo de Bombeiros

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 38/2004

Segurança contra Incêndio em Cozinha Profissional

SUMÁRIO

- I Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Procedimentos

I OBJETIVO

1.1 Esta Instrução Técnica estabelece as condições de aplicação dos requisitos básicos de segurança contra incêndio em sistemas de ventilação para cozinhas profissionais, visando a evitar e/ou minimizar o risco especial de incêndio ocasionado pelo calor, gordura, fumaça e efluentes gerados no processo de cocção.

2 APLICAÇÃO

2.1 Os requisitos básicos de proteção contra incêndio, previstos no item 5.2 desta IT, aplicam-se aos sistemas de ventilação de cozinhas profissionais dotados de equipamentos de cocção: moderados, severos e combustível sólido, em edificações com área construída acima de 750 m², e/ou altura superior a 12,00 m, quando se caracterizar a descompartimentação do ambiente da cozinha, em relação ao duto de exaustão.

2.1.1 A descompartimentação ocorrerá quando:

- **2.1.1.1** Os dutos de exaustão da cozinha profissional se comunicarem com outros ambientes da edificação, através da travessia de paredes, pisos ou tetos;
- **2.1.1.2** Os dutos de exaustão externos à edificação estiverem a menos de 1,00 m das aberturas de outros ambientes na fachada do prédio, inclusive tomadas de ar e outras aberturas.
- **2.2** Estão isentos do requisito previsto no subitem 5.2.5 desta IT os sistemas de exaustão/ventilação das seguintes edificações: A-2, A-3, C-1, F-9, G-1, G-2 (quando aberta lateralmente), l-1 e J-1.
- **2.3** O requisito previsto subitem 5.2.6 desta IT só é aplicado nos sistemas de exaustão/ventilação das edificações que necessitem de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos, conforme Decreto Estadual nº 46.076/01.
- **2.4** As cozinhas de uso residencial unifamiliar e/ou cozinhas próprias dos apartamentos não são consideradas cozinhas profissionais para aplicação desta IT, desde que não haja um sistema de exaustão comum para mais de uma cozinha individual.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Na utilização desta IT é necessário adotar as normas:

- **3.1** NBR 14518/00 Sistemas de ventilação para cozinha profissional
- **3.2** NBR 10897/90 Proteção contra incêndio por chuveiros automáticos

4 DEFINIÇÕES

4.1 Para os efeitos desta Instrução Técnica aplicam-se as definições constantes da Instrução técnica nº 03 - Terminologia de segurança contra incêndio, e as definições contidas na NBR 14518.

5 PROCEDIMENTOS

5.1 Os equipamentos de cocção são classificados de acordo com a Tabela 1

Tabela I - Classificação dos equipamentos de cocção:

Moderados	Severos	Combustível Sólido
Fogões	Charbroiler	Forno a lenha
Fritadeiras	Chapa de grelhados	Churrasqueira a carvão
Churrasqueira elétrica	Bifeteira	
Churrasqueira a gás	Frigideira	
Fornos combinados		
Galeteira		
Chapa quente		
Sanduicheira		

5.2 Requisitos básicos de proteção contra incêndio dos sistemas de exaustão

- **5.2.1** Dutos em aço carbono com espessura mínima de 1,37 mm ou aço inoxidável com 1,09 mm, soldados ou flangeados, conforme especificado na NBR 14518.
- **5.2.2** Captores com filtros, conforme especificado na NBR-14518.
- **5.2.3** Selagem de travessias dos dutos. Devem ser observados os requisitos de compartimentação estabelecidos na IT n° 09 e os TRRF desta selagem conforme a IT n° 08.
- **5.2.4** Proteção passiva do duto com material resistente ao fogo, de acordo com IT n° 08 e IT n° 09.
- **5.2.5** *Damper* corta-fogo, conforme IT n° 09, na passagem dos ambientes descompartimentados, conforme item 2.1.1 desta IT.
- **5.2.6** Sistema fixo de extinção de incêndio (ver exceção no item 2.3 desta IT).